

DECRETO Nº 052/2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de terra localizada à Rua Pastor Manoel de Brito – Bocaina.

O Prefeito da cidade de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 96, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município c/c o art. 182, parágrafo 3º da Constituição Federal e com as disposições contidas no artigo 5º, letra “i” do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e legislação pertinente à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, judicial ou amigável, uma área de terras destacada de maior porção do imóvel sito na estrada da Bocaina e atual Rua Pastor Manoel de Brito, perímetro urbano desta cidade que assim se descreve e caracteriza: 40,00 m de frente, igual medida nos fundos; por 50,00 m de extensão de frente e fundos, em ambos os lados, confrontando-se: pela frente, com uma passagem de servidão ora instituída, e por todos os lados com terras do espólio proprietário, perfazendo uma área total de 2.000,00 m², constituída uma passagem de servidão medindo 5,00m de largura, mais ou menos a partir da área desmembrada, até a rua Pastor Manoel de Brito, pertencente a José Geraldo de Salles Moreira, Maria Laura de Salles Moreira Viana, Maria Luiza de Salles Borges Moreira e Paulo Roberto de Salles Borges Moreira ou quem de direito, registrada no Cartório do Ofício Único de Conceição de Macabu, sob o Livro 2-B, fls. 126, sob a matrícula 587, datada de 28.04.1980.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se à construção de uma quadra de esportes.

Art. 3º - As despesas inerentes à mencionada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 3 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

LEI Nº 729/2006

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1061/MDSCF/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a execução do Projeto Serviço de Proteção Sócio Assistencial à Pessoa Portadora de Deficiência, objeto do Convênio nº 1061/MDSCF/2004.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes do Convênio nº 1061/MDSCF/2004-processo nº 71000.004072/2004-14 , que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Município de Conceição de Macabu.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

DECRETO Nº 053/2006

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1061/MDSCF/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 729, DE 30 DE JUNHO DE 2006;

DECRETO:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a execução do Projeto Serviço de Proteção Sócio Assistencial à Pessoa Portadora de Deficiência, objeto do Convênio nº 1061/MDSCF/2004.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes do Convênio nº 1061/MDSCF/2004-processo nº 71000.004072/2004-14 , que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Município de Conceição de Macabu.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

LEI Nº 732/2006

EMENTA: Autoriza o parcelamento de débitos tributários em fase de execução fiscal, mantidas as condições dos parcelamentos concedidos e dá outras providências.

Art. 1º - A Procuradoria-Geral do Município poderá conceder, em fase de execução fiscal, o parcelamento de débitos tributários mantidas as condições dos parcelamentos concedidos até a presente data.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto para estabelecer condições regulamentares.

Art. 2º - Fica instituída à gratificação de produtividade técnico-jurídico, de estímulo individual, não cumulativa, deferida a critério do Chefe do Poder Executivo, no percentual de até cinquenta por cento sobre a remuneração.

Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo decorre do exercício do cargo com funções técnicas, jurídicas e judiciais.

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei 454 de 23 de outubro de 2001, passando a vigorar na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art.4 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2005, no que couber.

Conceição de Macabu, 07 de julho de 2006.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

ANEXO ÚNICO			
“LEI 454 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001”			
ANEXO ÚNICO			
CARGOS	VAGAS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Procurador-Geral			
Nível Superior	01	DAS I	R\$ 2.959,75
3º Grau			
Subprocurador-Geral			
Nível Superior	01	DAS I	R\$ 2.959,75
3º Grau			

Conceição de Macabu, 26 de junho de 2006.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

LEI Nº 731/2006

EMENTA: Altera a Lei 454/2001, que dispõe sobre as atribuições da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 454/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - Na ausência, impedimentos, licenças, férias e nos casos de suspeição dar-se-á a substituição do Procurador-Geral por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A parte final da redação original do artigo 5º fica acrescida ao caput do artigo 8º da Lei 454/2001:

Art. 8º - Fica criado o cargo de Subprocurador-Geral, de livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo dentre os cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 3º - O inciso III do artigo 7º da Lei nº454/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...) III – representar o Município judicial e extrajudicialmente, nos feitos judiciais que o Município figure no pólo ativo ou passivo, por delegação do Procurador-Geral.

Art.4 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 07 de julho de 2006.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

LEI Nº 733/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do exercício de 2006 – Lei nº 704 de 16 de dezembro de 2005, Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, Programas de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 - Elemento de Despesa 3390-39 – na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 – Elemento de Despesa 4490-51 – Ficha 0162 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artº 41, item II, da lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

DECRETO Nº 055/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 733 de 11 de julho de 2006;

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Programa do exercício de 2006 – Lei nº 704 de 16 de dezembro de 2005, Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, Programas de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 - Elemento de Despesa 3390-39 – na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 02.08.15.451.1517.1.084 – Elemento de Despesa 4490-51 – Ficha 0162 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artº 41, item II, da lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -